

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.189, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 3.461, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n° 56, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. O art. 3° da Lei 3.461, de 30 dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3°. Fica atribuída aos funcionários lotados no Pronto-socorro Municipal gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

'PARÁGRAFO ÚNICO. A gratificação referida no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal."

ART. 2°. Por força das garantias do direito adquirido, e do ato jurídico perfeito, o servidor público que já recebia a gratificação do Pronto Socorro, no valor de 30% (trinta por cento), fará jus à incorporação da fração cujo direito já teria adquiro à época da publicação desta lei, não fazendo jus a incorporação de nenhuma outra fração a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor que obter a incorporação do caput do artigo, e permanecer lotado no Pronto Socorro, somente terá direito à diferença entre a fração incorporada e o valor da gratificação.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

1.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de março de dois

mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIÓ ESTRADA BERNABÉ

Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

Secretário de Negócios Jurídicos

ANDRÉA BENVENUTA ANTONIO

Secretária de Saúde

EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO Secretário de Expediente e Comunicações

Administrativas